



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 509/93

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal de Capanema a se ausentar do País e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a se ausentar do País, sempre que isso se fizer necessário, para tratar de assuntos referentes à construção da ponte sobre o rio Santo Antônio, ligando o Brasil à Argentina.

Parágrafo único - Fica o acima exposto condicionado à comunicação por escrito feita ao Presidente da Câmara, em que serão comunicados o local para onde o Prefeito estará se deslocando, o motivo do deslocamento e o tempo de permanência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do Paraná, aos 19 de abril de 1.993.


Armandio Guerra

Prefeito Municipal


Romeo Fernando Pedralli
Secretário de Administração